ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SGF DISTRITO FEDERAL

N° 05/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA – DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA

ABRIL/2021

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal – **SEBRAE/DF**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede no Setor de Indústria Trecho 3 lote 1580, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF Nº 00.438.200/0001-20 responsável pelo processo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA**, regido pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**, conforme Resolução CDN Nº 361, de 11 de fevereiro de 2021 - D.O.U, Seção 3, nº 33, de 19/02/2021, torna público o presente **aditivo(nº05)** ao **Edital nº 01/2020**.

Na MINUTA DE CONTRATO, incluída no ADITIVO 04.2020, considerar as alterações a seguir:

Na CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Incluir o **Item 3.2.27**, que diz: A **CONTRATADA** deverá se manifestar em um prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas sobre os questionamentos feitos pelo **SEBRAE DF**, caso não haja resposta neste prazo, o **GESTOR** poderá realizar o distrato do contrato em vigor.

Em substituição ao item 15.2, que diz: Nos casos de contratação, onde o cliente opte pela troca de profissional para prestação do serviço, POR UM MOTIVO JUSTIFICADO E VALIDADO PELO GESTOR DO SEBRAE-DF, no momento da realização de uma nova contratação (rodízio) para este cliente, a empresa fornecedora rejeitada pelo cliente, caso apareça novamente em primeiro no rodízio, será substituída pela próxima empresa fornecedora, permanecendo na mesma posição do rodízio para qualquer outra demanda.

Considerar: Nos casos de contratação, onde o cliente opte pela troca da empresa para prestação do serviço, POR UM MOTIVO JUSTIFICADO E VALIDADO PELO GESTOR DO SEBRAE-DF, no momento da realização de uma nova contratação (rodízio) para este cliente, a empresa fornecedora rejeitada pelo cliente, caso apareça novamente em primeiro no rodízio, será substituída pela próxima empresa fornecedora, permanecendo na mesma posição do rodízio para qualquer outra demanda.

Na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS AUTORAIS**

Incluir o item 14.7, que diz: A utilização de elementos de banco de imagens, pagos ou gratuitos, será permitida desde que tais elementos sejam utilizados somente para composição e/ou referência da entrega final do objeto do contrato. Em hipótese alguma será aceita utilização de tais elementos como entrega final do projeto.

Na CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Incluir o item 21.10, que diz: A CONTRATADA irá receber e deverá responder todas as suas NOTIFICAÇÕES, sejam elas de esclarecimentos, advertências, suspensão ou descredenciamento pelo PORTAL DO FORNECEDOR, no endereço: www.fornecedor.df.sebrae.com.br